



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,

1.691 de 04/09/2018

Processo: 81.183

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.798

Autoria: **MESA DIRETORA**

Ementa: Concede à Sra **NAIR RODRIGUES DE MORAES** o título de Cidadã Jundiaíense.

Arquive-se


Diretoria Legislativa

29/11/2018



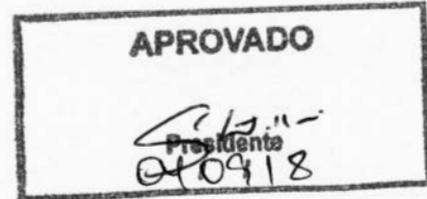
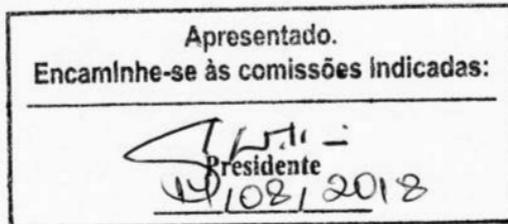
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.798

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 08/08/2018	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
aprazados	7 dias	3 dias	
	Partes CJ n.º: 105	QUORUM: 11/23	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À <i>CEJR</i> Diretor Legislativo 14/08/18	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> Presidente 14/08/18	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 14/08/18
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 32323/2018



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.798

(Mesa)

Concede à Sr^a **NAIR RODRIGUES DE MORAES** o título de Cidadã Jundiaíense.

Art. 1º. É concedido à Sr^a **NAIR RODRIGUES DE MORAES** o título de Cidadã Jundiaíense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta iniciativa visa conceder, como reconhecimento, a homenagem proposta, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, que a justifica plenamente.

A seguir, um breve resumo da biografia da homenageada:

Sr^a NAIR RODRIGUES DE MORAES – Cidadã Jundiaíense

Nasceu em 1959 no Município de Sebastião Laranjeiras, no Estado da Bahia. Veio para Jundiaí em 1981, junto de seu esposo. Aqui, construiu uma família de quatro filhos e sete netos, da qual é alicerce e coluna, especialmente depois do falecimento de seu esposo, há oito anos. Em 1993 aceitou Jesus como seu único Salvador, tornando-se uma fervorosa cristã. Trabalha na Câmara Municipal de Jundiaí desde 02 de maio de 1991, atualmente exercendo a função de copeira, demonstrando diariamente verdadeiro amor por seu trabalho e seus companheiros, pelos quais nutre e recebe grande carinho.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 08/08/2018

[Handwritten signature]
PAULO SERGIO MARTINS
1º Secretário

[Handwritten signature]
GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

[Handwritten signature]
LEANDRO PALMARINI
2º Secretário



HOMENAGEM: Destaque Nordestino da cidade de Jundiáí

Nome: Naive Rodrigues de Moraes
Natural de Sepetiba Maranhão Estado de Bahia
Área de Atuação: Jundiáí
Breve história: Copurca

Esposa, viúva, mãe, avó, alívio de uma família, como muitas outras mulheres que para Jundiáí vieram. Trabalha na Câmara Municipal de Jundiáí há 27 anos, e tenho muita orgulho pelo que faço. Todos no meu trabalho são como filhos pra mim.

Fatos Relevantes:

- Nascimento dos meus quatro filhos
- Em 1991 comecei a trabalhar na Câmara Municipal de Jundiáí, onde permaneço.
- Em 1993 acabei sendo nomeado vereador.

Como foi acolhido por Jundiáí?

Eu e meu esposo chegamos em Jundiáí em 1981, de passagem, toda nossa família na Bahia. Foi acolhida com todo o carinho pelas pessoas dessa cidade.

O que Jundiáí representa hoje para você?

Sou grata a essa cidade. Aqui meus filhos nasceram e cresceram com dignidade. Também o meu pai de cada dia e tenho amigas que hoje fazem parte da minha

Obs:

* Mora da do Bairro Vila Santana 02
* avó de 7 netos





DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, Wair Rodrigues de maraes, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) Gustavo Martinielli (MESA), que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí - SP, 07 de agosto de 2018

Wair Rodrigues maraes



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 705

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.798

PROCESSO Nº 81.183

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **Sra. NAIR RODRIGUES DE MORAES** o título de Cidadã Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa à fl. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.

3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.



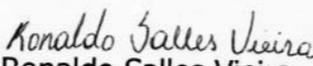
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

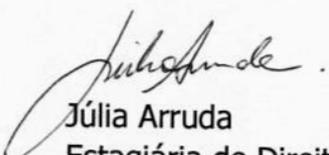
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

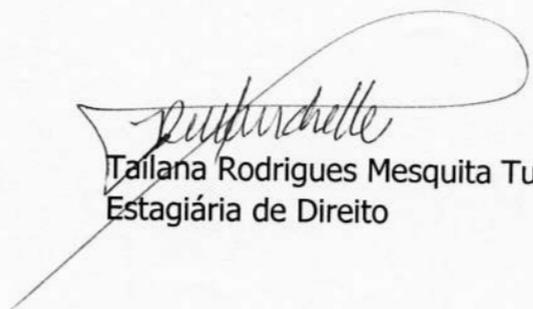
S.m.e.

Jundiaí, 08 de agosto de 2018.


Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Júlia Arruda
Estagiária de Direito


Taílana Rodrigues Mesquita Turchete
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 81.183

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.798, da MESA DIRETORA, que concede à Sra. NAIR RODRIGUES DE MORAES o título de Cidadã Jundiaíense.

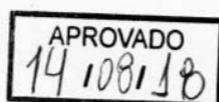
PARECER

A propositura em questão objetiva outorgar à Sra. Nair Rodrigues de Moraes, o título de Cidadã Jundiaíense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-la, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais da homenageada inserto em fls. 04.

Além disso, conforme o parecer n.º 705 da Procuradoria Jurídica, fls. 06, confirma o aspecto legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 14/08/2018.



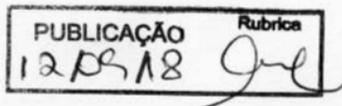
Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika Xique Xique"

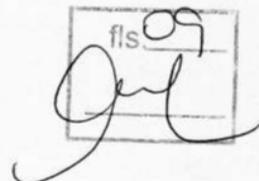
EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS
"Delegado"

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO



Processo 81.183

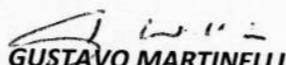
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.691, de 04 de setembro de 2018.
Concede à Srª **NAIR RODRIGUES DE MORAES** o título de Cidadã
Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2018, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Srª **NAIR RODRIGUES DE MORAES** o título de Cidadã
Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e
dezoito (04/09/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em
quatro de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.798

Juntadas:

fls 02 a 05 em 08/08/2018 Jul
fls 06/07 em 08/08/2018 Jul
fl. 08 em 10/08/2018; fl 09 em 14/9/18 Jul

Observações: